DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 119/2003

de 26 de Setembro de 2003

que altera o anexo XIII (transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 91/2003, de 11 de Julho de 2003 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 411/2003 da Comissão, de 5 de Março de 2003, que altera o Regulamento (CE) n.º 805/1999 que estabelece determinadas medidas de aplicação do Regulamento (CE) n.º 718/1999 do Conselho, relativo a uma política de capacidade das frotas comunitárias de navegação interior com vista à promoção do transporte por via navegável ([2]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XIII do acordo, ao ponto 45-B [Regulamento (CE) n.º 805/1999 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32003 R 0411**: Regulamento (CE) n.º 411/2003 da Comissão, de 5 de Março de 2003 (JO L 62 de 6.3.2003, p. 18).».

Artigo 2.º

Os textos do Regulamento (CE) n.º 411/2003, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 27 de Setembro de 2003, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

([1]) JO L 272 de 23.10.2003, p. 27.
([2]) JO L 62 de 6.3.2003, p. 18.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2003.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H. S. H. PRINZ NIKOLAUS von LIECHTENSTEIN